



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 785 DE 14 DE agosto DE 2015.

Sancionado
em 14/08/2015

Raimundo Medeiros Macedo
Prefeito

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 123.433,66 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 123.433,66 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), para atender a seguinte despesa:

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.155	Programa Apoio a Creches	
3.3.90.30.99.00.00.00.0073	Outros Materiais de Consumo	61.716,83
3.3.90.39.99.99.00.00.0073	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	24.686,73
4.4.90.52.99.00.00.00.0073	Outros Materiais Permanentes	37.030,10

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

a) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2014 no valor de R\$ 129.661,86 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme conciliação bancária e saldo da conta corrente nº 0000184861 em anexo.

b) Restos a Pagar do exercício de 2014 no valor de R\$ 6.228,20 (seis mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos), conforme a Relação de Restos a Pagar - Modelo 5 em anexo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Discriminação	Valor em R\$
(+) Saldo Anterior	129.661,86
(-) Restos a Pagar do Exercício de 2014	6.228,20
(=) Saldo	123.433,66

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 14 de agosto de 2015.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Handwritten mark